



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19

LEI Nº 2.360, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 984.324,00, para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Saúde, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.07.02: Departamento de Saúde

209 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 664.324,00

212 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

Valor Total das Suplementações.....R\$ 764.324,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de Transferências de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal, natureza da receita 1.7.1.8.03.9.1.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.05.02: Ensino Infantil

083 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....R\$ 20.000,00

02.05.03: Ensino Fundamental

092 - 3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....R\$ 5.000,00

093 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....R\$ 20.000,00

02.05.04: Fundeb

107 - 3.1.90.11.03 - Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil - Fundeb 40%.....R\$ 60.000,00

113 - 3.1.90.11.02 - Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil - Fundeb 60%.....R\$ 30.000,00

114 - 3.1.90.11.03 - Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil - Fundeb 40%.....R\$ 15.000,00

126 - 3.1.90.11.03 - Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil - Fundeb 40%.....R\$ 70.000,00

Valor Total das Suplementações.....R\$ 220.000,00



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de anulação parcial das dotações a seguir:

02.05.04: Fundeb

106 - 3.1.90.11.02 - Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil - Fundeb 60%.....R\$	30.000,00
108 - 3.1.90.13.02 - Obrigações Patronais - Fundeb 60%.....R\$	50.000,00
111 - 3.1.91.13.02 - Obrigações Patronais - Fundeb 60%.....R\$	40.000,00
125 - 3.1.90.11.02 - Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil - Fundeb 60%.....R\$	20.000,00
128 - 3.1.91.13.02 - Obrigações Patronais - Fundeb 60%.....R\$	35.000,00

02.05.07: Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação

137 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$	6.000,00
---	----------

02.07.02: Departamento de Saúde

214 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$	30.000,00
---	-----------

02.08.03: Departamento de Obras Públicas

265 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$	9.000,00
--	----------

Valor Total das Anulações.....R\$ 220.000,00

Art. 3º Ficam incluídas na Lei nº 2.185, de 3 de outubro de 2017, Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e na Lei nº 2.299, de 11 de junho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 18 de agosto de 2020.

VITOR OSMAR BOTINI

Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA

Diretor Municipal de Administração